



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00028/2017

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiara, Estado das Paraíba, designada pela Portaria Administrativa n.º 03/2017 de 02 de Janeiro de 2017, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 004, de 23 de março de 2009, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Horário para Credenciamento:** ate às 13h00 do dia 05/06/2017.
- **Horário para Abertura dos envelopes:** às 13:00 do dia 05/06/2017.

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de licitação do Prédio da Prefeitura Municipal de Ibiara, localizada à Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 – Ibiara - Estado da Paraíba.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa para a confecção de fardas, ternos esportivos, camisetas diversas, destinados a secretaria de educação e outras secretarias, conforme quantidades e especificações em anexo e Termo de Referência .

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2.Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresa que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Ibiara, Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.
- f) as empresas que estejam sobre restrições fiscal;

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibiara, localizado na Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26, centro, Ibiara- Estado da Paraíba, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de licitação do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. O credenciamento incompleto, ou remessa de envelopes, não impedirá da licitante participar do certame, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de **representante legal**, apresentar o estatuto social, contrato social ou requerimento de empresarial e última alteração registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados da cópia de RG e CPF do(s) sócio(s);

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- acompanhado do CNPJ (com data de emissão deste ano), Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) Tratando-se de representação por procurador, deverá **A PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, esta deverá estar com **firma reconhecida em cartório**, constar poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas, recursos, termos de renúncia, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, cópia da RG e CPF do outorgante e outorgado, CNPJ (com data de emissão deste ano), Carta de Credenciamento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) o representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (autenticados);
- 4.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio no prazo de 24 horas anterior ao certame.
- 4.6. A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento, implicará a participação parcial da licitante no presente certame, ficando esta sem poder interpor nas fases do referido certame, ou seja, não poderá participar quanto a fase de lances verbais, interpor na fase de habilitação, reclamar sobre erros que eventualmente seja identificado pela licitante.
- 4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, antes do credenciamento.
- 4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.09. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja, a sua procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- 5.1.1. **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

- 5.1.2. **Declaração** de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II.
- 5.1.3. Os envelopes devidamente lacrados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.
- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL 00028/2017
LICITANTE: _____ ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL 00028/2017
LICITANTE: _____ ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, podendo ser protocolados por qualquer pessoa até 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia através de cartório competente, ou publicação em órgão

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, erros de computação, erros gráficos, sendo aceito pelo pregoeiro.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) poderá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ e endereço do proponente; e número do processo de pregão.

b) Especificação completa dos serviços ofertados. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o item do



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

objeto a ser cotado pela presente licitante;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital ou em suas conformidades;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, a licitante poderá retificar com o pregoeiro;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMI sem ônus adicionais;

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, se caso for desclassificada, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis da pesquisa de preços, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.2. Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço por item e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance, ficando os licitantes atentos para que o seu valor não fique inexecutível.

7.8. Só será aceito lance cujo *preço por item* seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo *valor unitário*, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.09. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, sendo concedido prazo para apresentação da proposta ADEQUADA.

7.10. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Para efeito do disposto deste item, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.11.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.15. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.15.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

7.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.17. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.21. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.22. Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.24. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

7.25. Concluído a sessão e verificando os licitantes vencedores quanto à fase de proposta de preços e habilitação, o Pregoeiro fixará o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a entrada da proposta final, que será expresso os novos valores ofertados na fase de lances verbal, pelos licitantes vencedores.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "02" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) **Declaração** expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município do Ibiara - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) **Declaração** de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

I- HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário ou Registro comercial, acompanhado da última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento com foto do dirigente;
- b) Ato Constitutivo ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente inscritos no órgão competente, acompanhados de documento com foto dos sócios;

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) data de emissão deste ano;
- b) Certidão Negativa Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitido pelo Estado da Licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitido na sede da licitante;

8.2.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) Certidão de Falência e Concordata, com data de validade de 30 dias, expedida pelo poder judiciário da sede do estado da licitante.
- b) Alvará de Localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante,
- c) Atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão público ou privada, de que presta os serviços relativos a este objeto, com firma reconhecida em cartório. **Deverá acompanhar ao atestado**, contrato e nota(s) fiscal(is) do referido atestado.

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

- a).A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b).As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c).Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d).A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anterior à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4.As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5.Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6.Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1.Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2.Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1.Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2.A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3.Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4.O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5.A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6.Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Ibiara, Estado da Paraíba, situado Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro, Ibiara - Estado da Paraíba.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1.Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12. DA DESPESA

12.1.As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017: 06.000 – 12.361.1010.2023, 12.361.1010.2025,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

12.361.1010.2026, 12.361.1010.2028, 12.365.1010.2030, 07.001 – 10.301.1011.2031, 10.301.1011.2048; 08.001 – 08.244.1012.2049, 3.3.90.39. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

13. DO CONTRATO

13.1.A contratação com licitante vencedor far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2.O valor inicial do Contrato será expresso em moeda corrente. Os preços serão firmes e irrevogáveis.

13.3.O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação fixar-se-á na minuta de contrato.

13.4.A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.5.Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.1.Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

14.2.Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

14.3.Prestar os serviços especificados no objeto, prestando assistência técnica ou a substituição de peças ou máquina, sempre que necessário, quando da substituição da máquina por uma de igual capacidade ou superior, sem nenhum custo adicional para o município.

14.4.Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1.O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.2.Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.1.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato, inclusive com a suspensão do pagamento;

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente ao contratado, através de empenho ordinário.

17.1.1. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento na Tesouraria da Prefeitura de Ibiara.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreajustável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Ao licitante que retardar a execução do certame, não manter a proposta, não executar os serviços de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Ibiara - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

19.2.A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3.As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1.A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1.A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2.Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3.A Prefeitura Municipal de Ibiara reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4.Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26, centro, Ibiara - Estado da Paraíba.

21.5.Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza os Decretos federais nºs 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004, de 23 de março de 2009 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6.Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.7.A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento do(s) vencedor(s), fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8.Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.

21.9.São partes integrantes deste edital:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Anexo I – Termo de Referência

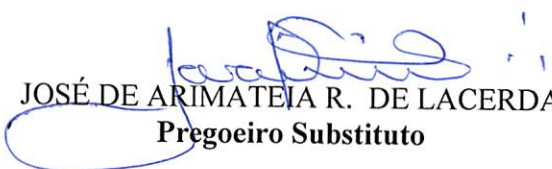
Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidos.

Ibiara - PB, 17 de Maio de 2017.


JOSÉ DE ARIMATEIA R. DE LACERDA
Pregoeiro Substituto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2017

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 004, de 23 de março de 2009.

2- Do Objeto

Contratação de empresa para a confecção de fardas, ternos esportivos, camisetas diversas, destinado a secretaria de educação e outras secretarias, conforme anexo a baixo:

Item	Descrição	Quant.
1	Camisa gola V, em malha fria com impressão simples frente e verso	800
2	Camisa gola redonda, malha fria com impressão simples frente e verso	800
3	Camisa gola POLO, malha fria com impressão frente e verso	800
4	Camisa infantil gola POLO, com impressão frente e verso	800
5	Camisa infantil gola V, com impressão frente e verso	800
6	Camisa infantil gola redonda, malha fria com impressão frente e verso	800
7	Short infantil malha fria com pequena impressão	800
8	Camisa para terno esportivo com estampa digital/sublimação/total	44
9	Short para terno esportivo	44
10	Camisa sublimada (frente) em poliéster	800
11	Camisa sublimada parcialmente (frente e verso) em poliéster	800

3 - Das Obrigações da Contratada

3.1.Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

3.3. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros.

3.4 Apresentar para cada item a descrição da marca do produto ofertado.

4-Validade da Proposta

4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5-Forma de Pagamento e entrega

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, através de transferência bancaria, mediante nota fiscal e recibo, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Ibiara.

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

7- Fiscalização do Contrato

7.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor do município, indicado pelo Prefeito.


JOSÉ DE ARIMATEIA R. DE LACERDA

Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL nº 00028/2017**

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2017, informamos a seguir os nossos preços para **contratação de empresa para a confecção de fardas, ternos esportivos, camisetas diversas, destinado a secretaria de educação e outras secretarias**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Descrição	Quant.
1	Camisa gola V, em malha fria com impressão simples frente e verso	800
2	Camisa gola redonda, malha fria com impressão simples frente e verso	800
3	Camisa gola POLO, malha fria com impressão frente e verso	800
4	Camisa infantil gola POLO, com impressão frente e verso	800
5	Camisa infantil gola V, com impressão frente e verso	800
6	Camisa infantil gola redonda, malha fria com impressão frente e verso	800
7	Short infantil malha fria com pequena impressão	800
8	Camisa para terno esportivo com estampa digital/sublimação/total	44
9	Short para terno esportivo	44
10	Camisa sublimada (frente) em poliéster	800
11	Camisa sublimada parcialmente (frente e verso) em poliéster	800



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Valor Global da Proposta R\$(....)

Validade da proposta 60 dias

Pagamento

Cidade – UF, ____ de ____ de 2017

Responsável Legal

(usar papel timbrado da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiara
Ibiara - Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, expedida pela SSP do Estado
de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº
00028/2017, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando
convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos
inerentes à referida licitação.

Cidade – UF, ____ de ____ de 2017

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL n° 00028/2017

1) letra “a” do item 8.1

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Ibiara - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO n° 00028/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) letra “b” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° 00028/2017.

Cidade – UF, ____ de ____ de 2017

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO - V

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº /2017.

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIARA e**

Pelo presente instrumento de Contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA, com sede no Estado da Paraíba, na Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26, inscrita no CNPJ sob nº 08.943.268/0001-79 neste ato representada pela titular o Prefeito Constitucional, o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA, brasileiro, empresário, casado, adiante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa....., cadastrado no CNPJ sob o nº, com endereço na Rua, na Cidade de, no Estado da, adiante designado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL nº 00028/2017**. E de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato pela CONTRATADA, Contratação de empresa para a confecção de fardas, ternos esportivos, camisetas diversas, destinado a secretaria de educação e outras secretarias, conforme especificações na carta proposta e item 02 do edital, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços com a confecção de fardas, ternos esportivos, camisetas diversas, destinado a secretaria de educação e outras secretarias. Conforme especificação da proposta de preços da contratada e exigências do edital do Pregão Presencial nº 00028/2017.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem como termo inicial à data da sua assinatura e o termo final o dia 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único – Findo do prazo previsto para o término do presente termo, este poderá ser prorrogado, de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, fica estimado o valor de R\$ (.....), na conformidade da proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ora ajustado, quando efetuado o pagamento será descontado os encargos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço pactuado na cláusula anterior não será reajustado em nenhuma hipótese, salvo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) após a prestação dos serviços, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 06.000 – 12.361.1010.2023, 12.361.1010.2025, 12.361.1010.2026, 12.361.1010.2028, 12.365.1010.2030, 07.001 – 10.301.1011.2031, 10.301.1011.2048; 08.001 – 08.244.1012.2049, 3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A prestação dos serviços constantes no edital de acordo com as especificações e prazos estabelecidos.

Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Responsabilizar-se pôr todas as obrigações, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

Entregar as quantidades solicitadas na secretaria que solicitou, sem nenhum custo adicional para o município.

Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a serem formalmente solicitados pela **CONTRATADA** e pertinente ao objeto do presente pacto;

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, através da Secretaria a qual o objeto está vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), art. 65, inciso II, do inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas no Artigo 77 e nos Incisos I e XII e XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão contratual, precedida da devida autorização da **CONTRATANTE**, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

I – Formalizada através de ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;

II – Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, mediante termo cabível;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

III – judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido tesouraria da **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem qualquer prejuízo de qualquer outra penalidade prevista no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **CONTRATADA** vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção estabelecida no item II do parágrafo anterior será competência exclusiva do Prefeito Constitucional, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo da Lei nº 8.666/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade pela fiel execução dos serviços ora contratados, respondendo civil, administrativa e criminalmente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros;

Os casos omissos serão resolvidos pelas as partes contratantes de comum acordo, com base nº 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilégio que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

IBIARA, de de 2017.

Francisco Nenivaldo de Sousa
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF nº

2- _____

Nome:

CPF nº

Devidamente examinado e aprovado nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.